



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 JOSE  
ERNESTO  
MANZI  
05/07/2023 15:22

 VALTER  
JOAO  
DA  
ROCHA  
06/07/2023 15:36

 ROBERTO  
DE  
OLIVEIRA  
14/07/2023 12:03

### PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO – CVN 6668/2023

Primeiro termo de rerratificação ao termo de convênio de consignação facultativa em folha de pagamento que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a **Associação dos Servidores na Justiça do Trabalho do Estado de Santa Catarina - AJUT**

**PRIMEIRO CONVENIENTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **José Ernesto Manzi**.

**SEGUNDO CONVENIENTE:** A **Associação dos Servidores na Justiça do Trabalho em Santa Catarina - AJUT**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.458.755/0001-45, com sede na rua Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 69, 2º andar, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-160, telefone (48) 3222-6522, e-mail, neste ato representado pelos seus Representantes Legais, Senhor **Valter João da Rocha**, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.185.469-20 e portador da carteira de identidade nº 101.244, expedida pela SSP/SC, e Senhor **Roberto de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.848.629-68 e portador da carteira de identidade nº 1.312.373, expedida pela SSP/SC, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária de 09/01/2023.

**Os CONVENIENTES resolvem retificar** o conteúdo das cláusulas quarta e sexta do termo de convênio firmado em 09/06/2023, ratificando os demais termos anteriormente ajustados.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENIENTE

a) à Coordenadoria de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios e Convênios – CIGEB, compete:

a.1) a instrução dos pedidos de habilitação;

a.2) a gestão dos convênios de consignação; e

a.3) o cadastro dos usuários no Sistema de Administração de Margens e Consignações, quando o sistema adotado não permitir que seja feito diretamente pela consignatária ou por empresa terceirizada contratada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento da margem e das consignações em folha de pagamento;

b) a Coordenadoria de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios e Convênios – CIGEB poderá solicitar, a qualquer tempo, dos consignatários conveniados a atualização dos documentos e informações indicados no art. 2º da Portaria PRESI nº 245/18;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) à Coordenadoria de Pagamento – COPAG, compete a criação da rubrica e seu respectivo registro para inclusão na folha de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, será acompanhada e gerida pela Coordenadora de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios e Convênios – CIGEB do TRT12, Senhora **Renata de Figueiroa Freitas**, no que se refere ao serviço descritos nas alíneas "a" e "b" da cláusula quarta, e pelo Coordenador de Pagamento do TRT12, Senhor **Anderson Renan Will**, na atribuição de gestor no que se refere às obrigações que constam na alínea "c" da cláusula quarta, ou por servidor(a) por eles indicados. Neste caso, a indicação deverá ser juntada ao processo correspondente e informada ao **SEGUNDO CONVENENTE**, assegurando o cumprimento integral das condições constantes de suas cláusulas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

#### **CONTRATANTE:**

**José Ernesto Manzi**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

#### **SEGUNDO CONVENENTE:**

**Valter João da Rocha**  
**Representante Legal**  
**AJUT**

**Roberto de Oliveira**  
**Representante Legal**  
**AJUT**

*Termo de rratificação/23CVN6668a\_consíg folha pagto\_ret cláusulas\_SB*

**CVN 6668/2023-2**

